

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2342



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Gabarito	4
Secretaria de Contratações Públicas	5
Departamento de Compras	5
Dispensas	5
Licitações e Contratos	6
Atas de registro de preço	6
Aviso de Licitação	19
Contratos	19
Convocação	19
Dispensas	19
Secretaria de Saúde	20
Errata	20
Outros Atos	21
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	22
Atos Administrativos	22
Notificações	22
Concursos Públicos/Processos Seletivos	27
Gabarito	27
Licitações e Contratos	29
Aditivos / Aditamentos / Supressões	29
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	30
Atos Oficiais	30
Portarias	30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****LEI Nº 6.416, DE 15 DE JUNHO DE 2.023****DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MAURÍCIO FERREIRA RIVA**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 23 de maio de 2.023, conforme Resolução nº 7.717.

Art. 1º. A Avenida que vai ligar a Avenida Otavio Adami até a Avenida Projetada II, no Bairro Nova Catanduva III, fica denominada como “**AVENIDA DOM ANTÔNIO CELSO DE QUEIROS**”.

Art. 2º A Fazenda Municipal tomará todas as providências legais para identificação da área a que se refere o Art. 1º deste projeto de lei e encaminhará aos órgão e setores essenciais do município cópia desta Lei para ciência, além de instalação de placa informativa com o nome da rua no local.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por disposição da dotação do orçamento Municipal e serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 15 DIAS DO
MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Gabarito****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público:

1 - O **GABARITO** das provas objetivas aplicadas em 18 de junho de 2023, conforme segue:

101- Monitor de Transporte Escolar

1	A	2	B	3	A	4	C	5	D	6	D	7	A	8	D	9	C	10	A
11	B	12	C	13	C	14	A	15	C	16	D	17	B	18	C	19	B	20	C
21	C	22	A	23	C	24	B	25	D	26	B	27	A	28	A	29	D	30	D

- 2 - O candidato que discordar do resultado divulgado poderá interpor recurso conforme o disposto no Capítulo 6, em especial item 6.2 do Edital de Abertura.
- 3 - Para a interposição de recurso referente ao gabarito o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <http://www.ibamsp-concursos.org.br/site/concursos/areadocandidato/727>, no link “recursos” e preencher o formulário próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo nos dias 20 e 21/06/2023, das 09 às 16 horas, devendo utilizar um formulário para cada questão, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário.
- 4 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 5 - Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

Catanduva, 19 de junho de 2023.

Comissão do Processo Seletivo, conforme Decreto nº 8.564 de 24/04/2023

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00841/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 221,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: PONTEC TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 47.694.813/0001-92.

Visando à AQUISIÇÃO DE PEÇA DE CATRACA - SOLENOIDE com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/02/3826****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2023****ATA DE REGISTRO 108/2023**

Registro de Preços de sacolas plásticas e saco plástico, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social através dos Programas Sociais (Casa de Passagem, Abordagem Social, CREAS, CRAS, Centro Dia do Idoso e Centro POP) e demais secretarias da municipalidade.

CÓDIGO AUDESP:20230000000147**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS**, representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob nº 368.433.488-07, nascida em 29/06/1988, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, 412 - Centro - Santa Adélia - CEP: 15.950-000, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

ANA CRISTINA POZETTI BRAZ ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.036.530/0001-77, sediada à Rua Maranhão, nº 1716, Centro, CEP 15.800-020, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [vendas.brazco@gmail.com](mailto: vendas.brazco@gmail.com) / [mrferbraz@gmail.com](mailto: mrferbraz@gmail.com) e telefone (17) 3045-9078 / (17) 3522-8042, neste ato representada por **FERNANDO CESAR BRAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.143.243-5, inscrito no CPF sob o nº 109.466.778-16, residente e domiciliado à Rua João Augusto Marrar, nº 911, Jardim Oriental, CEP 15.816-100, na cidade de Catanduva/SP,

ELIZABETE ALEIXO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, sediada à Rua Alagoas, nº 1147, Centro, CEP 15801-310, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [limpebemdescartaveis@hotmail.com](mailto: limpebemdescartaveis@hotmail.com) e telefone (17) 3045-3116 / (17) 98101-2910, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 17.143.249 e do CPF sob nº 098.302.998-99, residente e domiciliada à Rua Rio Vermelho, nº 150, Jd. São Domingos, CEP 15808-425, na cidade de Catanduva/SP,

DG ENTERPRISES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.162.489/0001-54, sediada à Rua Cedral, nº 481, bairro Jardim Satellite, CEP 12.230-730, na cidade de São José dos Campos/SP, com endereço eletrônico [dglicitacao1@gmail.com](mailto: dglicitacao1@gmail.com) e telefone (12) 98112-1668, neste ato representada por **MARCELO GIANETTI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 14.445.169 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 055.378.568-08, residente e domiciliado à Rua Cedral, nº 481, bairro Jardim Satellite, CEP 12.230-730, na cidade de São José dos Campos/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços de sacolas plásticas e saco plástico, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social através dos Programas Sociais(Casa de Passagem, Abordagem Social, CREAS, CRAS, Centro Dia do Idoso e Centro POP) e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social demais secretarias da municipalidade, devendo o vencedor encaminhar os produtos solicitados à Rua São Paulo, 777 – Galpão 9.

14.1.1 – O prazo para entrega será de até 07 dias úteis após o pedido de compra pela secretaria responsável.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

ANA CRISTINA POZETTI BRAZ ME

Conta nº 32411-6, Agência 6598-6, Banco do Brasil

ELIZABETE ALEIXO - ME

Conta nº 12.100-2, Agência 4245, Banco do Brasil,

DG ENTERPRISES LTDA EPP

Conta nº 7374227-9, Agência 0001, Banco Inter,

após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>- Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 26 de maio de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

FERNANDO CESAR BRAZ
ANA CRISTINA POZETTI BRAZ ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ELIZABETE ALEIXO ELIAS
ELIZABETE ALEIXO - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MARCELO GIANETTI
DG ENTERPRISES LTDA EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000147/23 PREGÃO ELETRÔNICO

3292 - ELIZABETE ALEIXO-ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	011.008.143	SACOLA PLASTICA REFORCADA RECICLADA CO/ FD		48	99,41	4.771,68
Valor Total Geral:						4.771,68

24499 - ANA CRISTINA POZETTI BRAZ ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.008.142	SACOLA PLASTICA TAMANHO 50 CM X 60 CM	FD	32	106,24	3.399,68
Valor Total Geral:						3.399,68

24710 - DG ENTERPRISES LTDA - ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	011.008.144	SACO PLASTICO CAPACIDADE VOLUMETRICA DE FD		115	86,00	9.890,00
Valor Total Geral:						9.890,00
Valor Total da Licitação:						18.061,36

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/3/4423
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2023

ATA DE REGISTRO 116/2023

Registro de Preços de telas de gabões, colchões reno, arame galvanizado e manta geotextil, para uso no Departamento de Serviços, em diversos locais da cidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.
CÓDIGO AUDESP: 2023000000170

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, nascimento 14/05/1965, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

ATHON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.864.624/0001-73, sediada à Av. Luciano de Bona, S/N, Jardim Três Marias, Condomínio Três Marias, Lote 01, Quadra 05, Casa 90, CEP 11.750-000, na cidade de Peruíbe/SP, com endereço eletrônico athon@athoncomercial.com.br / doc1@athoncomercial.com.br, e telefone (13) 3456-9100 / (13) 99639-1558, neste ato representada por **CRISTIANI DA SILVA CASTELO PROENÇA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 17.164.291-0, inscrita no CPF sob o nº 051.919.708-96, residente e domiciliada à Rua Carlos Gomes, nº 333, Jd. Ribamar, CEP 18608-683, na cidade de Peruíbe/SP;

MACCAFERRI DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.876.960/0001.22, sediada à Avenida Jose Benassi, nº 2601, Bairro Distrito Industrial, CEP 13.2132-085, na cidade de Fazgran/SP, com endereço eletrônico licitacao@maccaferri.com.br / licitacao@maccaferri.com.br, e telefone (11) 4525-5000 / 5029, neste ato representada por **ALEXANDRE MARCOS TEXEIRA**, brasileiro, solteiro, diretor geral, portador do RG nº 20.530.196-4, inscrito no CPF sob o nº 258.667.398-01, residente e domiciliada à Rua Dom Paulo de Tarso Campos, nº 326, Bairro Vila Junqueira, CEP 13283-060, na cidade de Vinhedo/ SP;

SPAZIO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.085.483/0001-50, sediada à Rua Piauí, 109 – Lj 06 – Cond. Gamballi CD – Parolin, CEP 80.220-240, na cidade de Curitiba/PR, com endereço eletrônico licitacoes@spaziosystem.com.br e telefone (41) 3014-7433, neste ato representada por **ANA MARINA SERRILHO RIBAS PRADOS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4.731.689-8, inscrita no CPF sob o nº 755.409.759-87, residente e domiciliada à Rua Terra Rica, nº 68, Vila Emiliano Pernetá, CEP 83.324-090 na cidade de Pinhais/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de telas de gabiões, colchões reno, arame galvanizado e manta geotextil, para uso no Departamento de Serviços, em diversos locais da cidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto deverá ser entregue conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em até 05(cinco) dias corridos após a solicitação, no local determinado, sendo que o transporte e a descarga do equipamento será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

ATHON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA Conta nº 21.969-X, Agência 2436-8, Banco do Brasil;

MACCAFERRI DO BRASIL LTDA Conta nº 94444-0, Agência 3367-7, Banco Bradesco;

SPAZIO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Conta nº 114.807-9, Agência 1622-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, junto com toda a regularidade fiscal e trabalhista.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no **link**:
<http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
- 11.12

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.



13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 15 de junho de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

CRISTIANI DA SILVA CASTELO PROENÇA
ATHON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ALEXANDRE MARCOS TEXEIRA
MACCAFERRI DO BRASIL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ANA MARINA SERRILHO RIBAS PRADOS
SPAZIO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000170/23 PREGÃO ELETRÔNICO

4864 - SPAZIO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	159.002.057	MANTA GEOTEXTIL BIDIM 2.30X100M	UN	30	914,25	27.427,50
Valor Total Geral:						27.427,50

9040 - ATHON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	159.002.054	GABIOES TIPO CAIXA	UN	250	493,19	123.297,50
6	159.002.055	GABIOES TIPO COLCHAO RENO	UN	250	841,29	210.322,50
Valor Total Geral:						333.620,00

19333 - MACCAFERRI DO BRASIL LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	159.002.054	GABIOES TIPO CAIXA	UN	750	435,89	326.917,50
2	159.002.055	GABIOES TIPO COLCHAO RENO	UN	750	633,56	475.170,00
Valor Total Geral:						802.087,50
Valor Total da Licitação:						1.163.135,00

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023 - OBJETO - Registro de Preços de fraldas geriátricas tamanho extra grande fracassado em certame anterior para atendimento aos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Dispensação de Fraldas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 30/06/2023 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO:** DIA 30/06/2023 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 16/06/2023. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Contratos**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 63/2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO N.º 127/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/2/3956****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: VISION NET LTDA**, CNPJ sob nº: 13.134.811/0001-27

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada de prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos e equipamentos que compõem a frota municipal.

VALOR: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Convocação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023 - Objeto: **Registro de Preços de equipamentos de proteção individual para proteção de face, produção auditiva e proteção de cabeça, para uso dos servidores municipais**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que empresa licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 03 - EMPRESA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 7.000,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

Prazo de até 02 (DOIS) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 19/06/2023 ATÉ O DIA 21/06/2023, nos termos do item IX do edital. Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

Dispensas**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Processo Administrativo nº 2023/6/11848



Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso III, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74.

Objetivando à **AQUISIÇÃO DE MESA CIRURGICA VETERINÁRIA E AUTOCLAVE DE 21 LITROS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Com o valor total orçado de **R\$ 5.504,83 (cinco mil e quinhentos e quatro reais e oitenta e três centavos).**

Encaminho o presente para a Comissão Permanente de Licitação para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ultiores termos.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

SECRETARIA DE SAÚDE

Errata

ERRATA

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE ERRATA

EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO Nº. 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/04/7431

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA e organização da sociedade civil “ABP - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE PINDORAMA (LAR DOS VELHINHOS)” inscrita pelo CNPJ nº 51.843.969/0001-65.

Objeto: desenvolvimento de serviços e ações de saúde na modalidade abrigo para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, residentes em ILPI’S (ILPI – instituição de longa permanência para idosos) e encaminhados pelo CREAS (centro De Referência Especializado Em Assistência Social) de Catanduva – sp, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) anual, com vigência de 05/06/2023 até 04/06/2024.

LEIA-SE:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA e organização da sociedade civil “ABP - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE PINDORAMA (LAR DOS VELHINHOS)” inscrita pelo CNPJ nº 51.843.969/0001-65.

Objeto: desenvolvimento de serviços e ações de saúde na modalidade abrigo para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, residentes em ILPI’S (ILPI – instituição de longa permanência para idosos) e encaminhados pelo CREAS (centro De Referência Especializado Em Assistência Social) de Catanduva – sp, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) anual, com vigência de 07/06/2023 até 06/06/2024.

Outros Atos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DA DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

O Município de Catanduva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, Catanduva/SP, por meio do Secretário Municipal de Saúde, Adriano César de Araújo, TORNA PÚBLICO que manifestou interesse de qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Catanduva/SP, nos termos da Lei Municipal nº 5.835 de 13 de março de 2017 e do Decreto nº 7.303 de 12 de janeiro de 2018, a **“ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI”**, Cnpj 51.804.771/0001-72, mediante requerimento protocolado sob nº 2023/05/01958.

O requerimento foi DEFERIDO, nos termos da Lei Municipal nº 5.835 de 13 de março de 2017 e Decreto nº 7.303 de 12 de janeiro de 2018 e o respectivo CERTIFICADO será emitido e encaminhado à Entidade no prazo de 15 (quinze) dias.

Por ser verdade, firma o presente.

Catanduva, 19 de junho de 2023.



ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9044784 - RUA ARANDU, 2112º CADASTRO/ARREMAT.

63361 - RUA ARANDU, 313

63362 - RUA ARANDU, 362

63539 - RUA PEDREIRAS, 52

63542 - RUA PEDREIRAS, 132

63615 - RUA PEDREIRAS, 147

63733 - RUA PEDREIRAS, 177

63548 - RUA PEDREIRAS, 309

63697 - RUA PEDREIRAS, 359

63625 - RUA TOCANTINS, 31

63700 - RUA TOCANTINS, 61

63405 - RUA TOCANTINS, 71

63702 - RUA TOCANTINS, 122

63409 - RUA TOCANTINS, 142

63554 - RUA PIRAPORA, 32

64600 - RUA PIRAPORA, 53

63413 - RUA PIRAPORA, 73

63559 - RUA PIRAPORA, 113

63738 - RUA PIRAPORA, 172

63563 - RUA PIRAPORA, 202

63365 - RUA POPULINA, 89

63367 - RUA POPULINA, 138

63612 - RUA POPULINA, 198

63375 - RUA POPULINA, 209

63376 - RUA POPULINA, 261

63378 - RUA POPULINA, 271

63693 - RUA POPULINA, 320

63833 - RUA POPULINA, 360

63226 - RUA IMPERATRIZ, 214

63825 - RUA IMPERATRIZ, 244

63575 - RUA SANTAREM, 203

63752 - RUA SANTAREM, 242

63754 - RUA TUCURUI, 100

63654 - RUA TUCURUI, 120

63655 - RUA TUCURUI, 141

63484 - RUA TUCURUI, 170

63577 - RUA TUCURUI, 210

63582 - RUA TUCURUI, 302

63260 - RUA ITABAIANA, 180

63489 - RUA ITABAIANA, 200

63266 - RUA ITABAIANA, 272

63271 - RUA IGUAATEMI, 40

63498 - RUA IGUAATEMI, 130

63285 - RUA IGUAATEMI, 180

63500 - RUA IGUAATEMI, 233

63297 - RUA IGUAATEMI, 323

63358 - RUA ARANDU, 282

63522 - RUA ARANDU, 322

63388 - RUA PEDREIRAS, 32

63842 - RUA PEDREIRAS, 97

63544 - RUA PEDREIRAS, 142

63622 - RUA PEDREIRAS, 162

63694 - RUA PEDREIRAS, 229

63549 - RUA PEDREIRAS, 339

63698 - RUA PEDREIRAS, 379

63403 - RUA TOCANTINS, 52

63404 - RUA TOCANTINS, 62

63626 - RUA TOCANTINS, 91

63703 - RUA TOCANTINS, 132

63411 - RUA TOCANTINS, 192

63557 - RUA PIRAPORA, 43

63556 - RUA PIRAPORA, 62

63834 - RUA PIRAPORA, 93

63562 - RUA PIRAPORA, 162

63421 - RUA PIRAPORA, 193

591264 - RUA POPULINA, 45

63689 - RUA POPULINA, 109

63373 - RUA POPULINA, 188

63729 - RUA POPULINA, 208

63529 - RUA POPULINA, 230

63377 - RUA POPULINA, 270

63534 - RUA POPULINA, 301

63536 - RUA POPULINA, 330

63537 - RUA POPULINA, 380

63227 - RUA IMPERATRIZ, 224

63466 - RUA IMPERATRIZ, 274

63232 - RUA SANTAREM, 222

63478 - RUA SANTAREM, 292

63480 - RUA TUCURUI, 110

63482 - RUA TUCURUI, 131

63580 - RUA TUCURUI, 161

63657 - RUA TUCURUI, 171

63662 - RUA TUCURUI, 262

63765 - RUA ITABAIANA, 110

63763 - RUA ITABAIANA, 181

63583 - RUA ITABAIANA, 242

63492 - RUA ITABAIANA, 293

63279 - RUA IGUAATEMI, 120

63283 - RUA IGUAATEMI, 170

63775 - RUA IGUAATEMI, 200

63770 - RUA IGUAATEMI, 263

63298 - RUA PLATINA, 20



63511 - RUA PLATINA, 21	63601 - RUA PLATINA, 31
63599 - RUA PLATINA, 50	63307 - RUA PLATINA, 90
63585 - RUA PLATINA, 91	63725 - RUA PLATINA, 110
63671 - RUA PLATINA, 140	63323 - RUA PLATINA, 171
63324 - RUA PLATINA, 180	63782 - RUA PLATINA, 181
63325 - RUA PLATINA, 190	63781 - RUA PLATINA, 191
63326 - RUA PLATINA, 210	63330 - RUA PLATINA, 263
63508 - RUA PLATINA, 292	63331 - RUA PLATINA, 303
63676 - RUA PLATINA, 323	63749 - RUA PLATINA, 332
63793 - RUA ARANDU, 21	63335 - RUA ARANDU, 40
63338 - RUA ARANDU, 80	63339 - RUA ARANDU, 81
63515 - RUA ARANDU, 121	63605 - RUA ARANDU, 130
63343 - RUA ARANDU, 141	63348 - RUA ARANDU, 180
63349 - RUA ARANDU, 181	9057600 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 214
9058451 - RUA RIO PURUS, 321	9058499 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 204
9058500 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 194	9058533 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 455
36486 - RUA EDUARDO TROVO, 60	9050145 - RUA EDUARDO TROVO, 250
590976 - RUA EDUARDO TROVO, 290	9044768 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 155
64338 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 235	587220 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 235
9046557 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 254	9049966 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 264
9045513 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 284	64002 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 345
64397 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 395ANT CESAR GUZZI 395	9043933 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 405
9041940 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 419	64518 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 485
64503 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 535CASA	9041946 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 545
9040937 - RUA RIO PURUS, 38	64337 - RUA RIO PURUS, 54
64368 - RUA RIO PURUS, 65	64363 - RUA RIO PURUS, 119
64365 - RUA RIO PURUS, 155	64367 - RUA RIO PURUS, 181
9046898 - RUA RIO PURUS, 194	590329 - RUA RIO PURUS, 229
9040494 - RUA RIO PURUS, 268	588552 - RUA RIO PURUS, 281
64297 - RUA RIO PURUS, 314	9044815 - RUA RIO PURUS, 364
64433 - RUA RIO DOCE, 45	64547 - RUA RIO DOCE, 80
9043757 - RUA RIO DOCE, 85	587480 - RUA RIO DOCE, 90
587798 - RUA RIO DOCE, 138	64320 - RUA RIO DOCE, 170
9041815 - RUA RIO DOCE, 176	589402 - RUA RIO DOCE, 258
64465 - RUA RIO VERMELHO, 49	9044218 - RUA RIO VERMELHO, 54
69265 - RUA RIO VERMELHO, 70	64470 - RUA RIO VERMELHO, 99
9042896 - RUA RIO VERMELHO, 200	64439 - RUA RIO VERMELHO, 280
64420 - RUA RIO VERMELHO, 320	64440 - RUA RIO VERMELHO, 340
64308 - RUA RIO VERMELHO, 360	64490 - RUA RIO VERMELHO, 445
587457 - RUA RIO VERMELHO, 455	64477 - RUA RIO FORMOSO, 110
64605 - RUA RIO FORMOSO, 120	64502 - RUA RIO FORMOSO, 129
64471 - RUA RIO FORMOSO, 160	64528 - RUA RIO FORMOSO, 395
64598 - RUA RIO FORMOSO, 425	9043814 - RUA RIO FORMOSO, 434PT-B
64580 - RUA RIO FORMOSO, 435	64370 - RUA TRES RIOS, 64
588763 - RUA TRES RIOS, 230LIG.R.RIO NEGRO	9047845 - RUA TRES RIOS, 240
9055796 - RUA DOMINGOS BARCA, 197DERIV	61847 - RUA DOMINGOS BARCA, 47
61101 - RUA DOMINGOS BARCA, 55	9042927 - RUA DOMINGOS BARCA, 104
60881 - RUA DOMINGOS BARCA, 111	60882 - RUA DOMINGOS BARCA, 136
61158 - RUA DOMINGOS BARCA, 143	61900 - RUA DOMINGOS BARCA, 159
61325 - RUA DOMINGOS BARCA, 176	61102 - RUA DOMINGOS BARCA, 181
61537 - RUA DOMINGOS BARCA, 222	61634 - RUA DOMINGOS BARCA, 229
64273 - RUA DOMINGOS BARCA, 249	61682 - RUA DOMINGOS BARCA, 278
9046549 - RUA DOMINGOS BARCA, 302	61051 - RUA DOMINGOS BARCA, 309
61328 - RUA DOMINGOS BARCA, 310	61195 - RUA DOMINGOS BARCA, 317



61538 - RUA DOMINGOS BARCA, 318	61840 - RUA DOMINGOS BARCA, 326
60639 - RUA DOMINGOS BARCA, 333	61777 - RUA DOMINGOS BARCA, 334
64544 - RUA DOMINGOS BARCA, 374	61336 - RUA ANTONIO ZANCANER, 31
61544 - RUA ANTONIO ZANCANER, 107	61833 - RUA ANTONIO ZANCANER, 115
61812 - RUA ANTONIO ZANCANER, 171	587239 - RUA ANTONIO ZANCANER, 259
61798 - RUA ANTONIO ZANCANER, 263	61547 - RUA ANTONIO ZANCANER, 279
61365 - RUA ANTONIO ZANCANER, 335	61549 - RUA ANTONIO ZANCANER, 351
61169 - RUA ANTONIO ZANCANER, 367	61199 - RUA ANTONIO ZANCANER, 383
61551 - RUA ANTONIO ZANCANER, 391	61770 - RUA ANTONIO ZANCANER, 431
61012 - RUA ANTONIO ZANCANER, 445	61013 - RUA ANTONIO ZANCANER, 469
60960 - RUA ANTONIO ZANCANER, 493	61797 - RUA ANTONIO ZANCANER, 557
61439 - RUA ANTONIO ZANCANER, 597	60644 - RUA ANTONIO ZANCANER, 651
60899 - RUA ANTONIO ZANCANER, 695	60753 - RUA ANTONIO ZANCANER, 707CASA
63637 - RUA SALESOPOLIS, 41	63424 - RUA SALESOPOLIS, 60
63426 - RUA SALESOPOLIS, 80	63636 - RUA SALESOPOLIS, 90
63814 - RUA SALESOPOLIS, 91	63815 - RUA SALESOPOLIS, 110
63708 - RUA SALESOPOLIS, 121	63432 - RUA SALESOPOLIS, 130
63433 - RUA SALESOPOLIS, 131	63710 - RUA SALESOPOLIS, 161
63818 - RUA SALESOPOLIS, 170	63639 - RUA SALESOPOLIS, 190
63437 - RUA SALESOPOLIS, 191	63819 - RUA VINHEDO, 99
63446 - RUA VINHEDO, 169	63714 - RUA VINHEDO, 209
63642 - RUA DOURADINHO, 58	63449 - RUA DOURADINHO, 78
63567 - RUA DOURADINHO, 88	63650 - RUA GUARANI, 28
63452 - RUA GUARANI, 47	63455 - RUA GUARANI, 78
63456 - RUA GUARANI, 87	63716 - RUA RIFAINA, 27
63458 - RUA RIFAINA, 28	63645 - RUA RIFAINA, 58
63460 - RUA RIFAINA, 67	63648 - RUA RONDONOPOLIS, 27
63462 - RUA RONDONOPOLIS, 47	61096 - RUA FRANCISCO PUZZO, 26
61521 - RUA FRANCISCO PUZZO, 31	61764 - RUA FRANCISCO PUZZO, 39
61434 - RUA FRANCISCO PUZZO, 42	61719 - RUA FRANCISCO PUZZO, 74
61004 - RUA FRANCISCO PUZZO, 103	61739 - RUA FRANCISCO PUZZO, 114
60602 - RUA FRANCISCO PUZZO, 151	61435 - RUA FRANCISCO PUZZO, 156
61151 - RUA FRANCISCO PUZZO, 173	61524 - RUA FRANCISCO PUZZO, 181
60725 - RUA FRANCISCO PUZZO, 202	60726 - RUA FRANCISCO PUZZO, 216
61562 - RUA FRANCISCO PUZZO, 229	61526 - RUA FRANCISCO PUZZO, 237
60727 - RUA FRANCISCO PUZZO, 251	61414 - RUA FRANCISCO PUZZO, 261
61632 - RUA FRANCISCO PUZZO, 269	60870 - RUA FRANCISCO PUZZO, 288
60871 - RUA FRANCISCO PUZZO, 293	64218 - RUA FRANCISCO PUZZO, 341
60606 - RUA FRANCISCO PUZZO, 427	60739 - RUA FRANCISCO PUZZO, 446
60613 - RUA FRANCISCO PUZZO, 454	61005 - RUA FRANCISCO PUZZO, 478
60999 - RUA FRANCISCO PUZZO, 499FUNDOS	61715 - RUA FRANCISCO PUZZO, 510
61531 - RUA FRANCISCO PUZZO, 515	61322 - RUA FRANCISCO PUZZO, 518
61257 - RUA FRANCISCO PUZZO, 571	61152 - RUA FRANCISCO PUZZO, 574
61420 - RUA FRANCISCO PUZZO, 582	60738 - RUA FRANCISCO PUZZO, 628
61123 - RUA FRANCISCO PUZZO, 644	61533 - RUA FRANCISCO PUZZO, 657
60610 - RUA FRANCISCO PUZZO, 662	61785 - RUA FRANCISCO PUZZO, 681
61534 - RUA FRANCISCO PUZZO, 708	61787 - RUA FRANCISCO PUZZO, 729
61535 - RUA FRANCISCO PUZZO, 745	60887 - RUA DOMINGOS BARCA, 395
9050242 - RUA DOMINGOS BARCA, 428CASA 2	60632 - RUA DOMINGOS BARCA, 467
60626 - RUA DOMINGOS BARCA, 468	61335 - RUA DOMINGOS BARCA, 499
61757 - RUA DOMINGOS BARCA, 516	60922 - RUA DOMINGOS BARCA, 548
60957 - RUA DOMINGOS BARCA, 634	60749 - RUA DOMINGOS BARCA, 721
9046321 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES, 243ANT 239	9046322 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES, 249
60924 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES, 538	9054695 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 887CASA



61406 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 424	61156 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 548
61034 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 563	60846 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 573
61036 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 636	587573 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 644
61354 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 684	61308 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 753
61382 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 761	61307 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 777
61901 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 779	61857 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 785FUNDOS
61095 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 801	60709 - RUA NICOLA BOCARDI, 30
60710 - RUA NICOLA BOCARDI, 37	61813 - RUA NICOLA BOCARDI, 38
61661 - RUA NICOLA BOCARDI, 54	60853 - RUA NICOLA BOCARDI, 61
61509 - RUA NICOLA BOCARDI, 94	61712 - RUA NICOLA BOCARDI, 101
61510 - RUA NICOLA BOCARDI, 110	61356 - RUA NICOLA BOCARDI, 117
61239 - RUA NICOLA BOCARDI, 125	60855 - RUA NICOLA BOCARDI, 179
61240 - RUA NICOLA BOCARDI, 194	61241 - RUA NICOLA BOCARDI, 210
61118 - RUA NICOLA BOCARDI, 242	60713 - RUA NICOLA BOCARDI, 243
61242 - RUA NICOLA BOCARDI, 251	61243 - RUA NICOLA BOCARDI, 259
61120 - RUA NICOLA BOCARDI, 266	61186 - RUA NICOLA BOCARDI, 274
60720 - RUA NICOLA BOCARDI, 275	60857 - RUA NICOLA BOCARDI, 339
61342 - RUA NICOLA BOCARDI, 346	61704 - RUA NICOLA BOCARDI, 376
60591 - RUA NICOLA BOCARDI, 393	60860 - RUA NICOLA BOCARDI, 408
61890 - RUA NICOLA BOCARDI, 427FUNDOS	61244 - RUA NICOLA BOCARDI, 427
60596 - RUA NICOLA BOCARDI, 433	60587 - RUA NICOLA BOCARDI, 443
61245 - RUA NICOLA BOCARDI, 458	61817 - RUA NICOLA BOCARDI, 473FUNDOS
60598 - RUA NICOLA BOCARDI, 488	60991 - RUA NICOLA BOCARDI, 489
61834 - RUA NICOLA BOCARDI, 497	60723 - RUA NICOLA BOCARDI, 505
60595 - RUA NICOLA BOCARDI, 520	61314 - RUA NICOLA BOCARDI, 528
60718 - RUA NICOLA BOCARDI, 545	61187 - RUA NICOLA BOCARDI, 553
61147 - RUA NICOLA BOCARDI, 599(ANT.603)	61839 - RUA NICOLA BOCARDI, 614
61383 - RUA NICOLA BOCARDI, 654	61520 - RUA NICOLA BOCARDI, 687
61809 - RUA NICOLA BOCARDI, 702	61561 - RUA NICOLA BOCARDI, 703
61249 - RUA NICOLA BOCARDI, 727	60597 - RUA NICOLA BOCARDI, 734
9047016 - RUA PAULO APRIGIO DA SILVA, 166DERIV	9047017 - RUA PAULO APRIGIO DA SILVA, 172
61289 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 33	60695 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 41
61218 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 56.	61026 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 57
60681 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 110	61163 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 118
61291 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 119	61669 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 134
61180 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 183	61350 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 214
60683 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 238	61595 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 278
60940 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 286	61773 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 294
61135 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 349	61351 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 364
61657 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 365	60941 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 373
61645 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 396	60552 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 404
61066 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 428	61616 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 437
60773 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 461	61088 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 485
60700 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 508	60828 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 546
61670 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 547	61738 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 571
61571 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 594	61775 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 603
60833 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 611	61139 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 642
60690 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 651ANT. 663	61843 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 674
61596 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 699	61488 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 706
61489 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 719	61841 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 730
60567 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 742	60691 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 753
61490 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 760	60692 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 776
61380 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 784	61491 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 785
61226 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 793	60837 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 31



61887- RUA JOSE SOARES CAMARGO, 36
61033- RUA JOSE SOARES CAMARGO, 100
60839- RUA JOSE SOARES CAMARGO, 138
61297- RUA JOSE SOARES CAMARGO, 162
61299- RUA JOSE SOARES CAMARGO, 242
61232- RUA JOSE SOARES CAMARGO, 289
60583- RUA JOSE SOARES CAMARGO, 316
60987- RUA JOSE SOARES CAMARGO, 305
61501- RUA JOSE SOARES CAMARGO, 467

60574 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 92
61495 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 107COMERCIO
64623 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 161
61067 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 217
61116 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 274
61695 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 297
61405 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 336
61742 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 451
9058475 - RUA FRANCISCO PUZZO, 55

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Gabarito****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC CATANDUVA****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVA**

A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC Catanduva, através do seu Superintendente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, DIVULGA os gabaritos das provas objetiva realizadas no dia 18/06/2023.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Catanduva, 19 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

**Auxiliar de Serviços Gerais**

1 – B	16 – E
2 – D	17 – B
3 – D	18 – D
4 – A	19 – A
5 – C	20 – D
6 – D	21 – E
7 – A	22 – E
8 – C	23 – E
9 – E	24 – C
10 – B	25 – E
11 – E	26 – B
12 – C	27 – C
13 – E	28 – A
14 – A	29 – E
15 – C	30 – A

Engenheiro Civil

1 – C	16 – D
2 – B	17 – B
3 – E	18 – A
4 – A	19 – E
5 – D	20 – C
6 – A	21 – B
7 – E	22 – D
8 – B	23 – A
9 – C	24 – E
10 – E	25 – B
11 – A	26 – A
12 – B	27 – C
13 – D	28 – B
14 – D	29 – E
15 – A	30 – B

Desenhista

1 – C	16 – D
2 – B	17 – B
3 – E	18 – D
4 – A	19 – B
5 – D	20 – B
6 – A	21 – A
7 – E	22 – D
8 – B	23 – A
9 – C	24 – B
10 – E	25 – B
11 – A	26 – C
12 – B	27 – E
13 – D	28 – A
14 – D	29 – A
15 – A	30 – B

Operador de Máquinas Pesadas

1 – B	16 – E
2 – D	17 – B
3 – D	18 – A
4 – A	19 – C
5 – C	20 – D
6 – D	21 – D
7 – A	22 – E
8 – C	23 – A
9 – E	24 – A
10 – B	25 – C
11 – E	26 – E
12 – C	27 – D
13 – E	28 – A
14 – A	29 – E
15 – C	30 – D

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DIGITAL DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS COM ASSINATURA DIGITAL - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Contratada: VALLE TI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – Aditar o prazo do contrato em mais 12 (doze) meses e reajustar o valor na forma do art. 107 da lei 14133/2021, renovando assim o contrato no valor de R\$ 50.859,96 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) para os próximos 12 (doze) meses com base no índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses, até o mês de março de 2023 (4,65%) com vigência a partir do dia 28/06/2023 conforme processo administrativo nº 4020/2023 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

.....

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Atos Oficiais****Portarias**

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**PORTARIA Nº 543 DE 14 DE JUNHO DE 2.023****APOSENTA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, O
SERVIDOR VAGNER ALEXANDRE MARQUES**

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES, Diretor do IMES Catanduva, Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido no processo protocolado sob nº 9574, de 4 de abril de 2023, com base no disposto na alínea "b" do inciso III do § 1º do Art. 40 da Constituição Federal, APOSENTA, a partir do dia 14 de junho de 2.023, o servidor VAGNER ALEXANDRE MARQUES, RG Nº 7.639.902, no cargo de Professor II, que conta com 28 (vinte e oito) anos, 3 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias de efetivo exercício, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 49, expedida em 29 de maio de 2.023, ficando-lhe assegurado à percepção de proventos proporcionais a 10.332/12.775 avos, calculados nos termos do art 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, sem paridade.

Dos proventos percebidos pelo servidor poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA, AO
DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

Paulo Roberto Vieira Marques
Diretor

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

Sonia Maria Morandin Paschoal
Secretaria Geral